

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO
Gabinete do Prefeito

LEI LEI Nº 0013/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Fundo de Assistência e Previdência do Município de Flor do Sertão, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art2º. A Receita Orçamentaria será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras fontes de receitas correntes na forma da legislação vigente e dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	0,00
Receita de Contribuições	R\$	45.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	45.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA.....R\$ 110.000,00

Art.3º. O Orçamento da Seguridade Social , fixa a despesa em R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) que será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta lei, em obediência ao seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Assistência e Previdência	R\$	95.000,00
Assistência	R\$	60.000,00
Previdência	R\$	25.000,00
Reserva de Contingência	R\$	25.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:


Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social	R\$	110.000,00
---	-----	------------

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada nos termos da Resolução do Senado Federal;
- b) efetuar, a movimentação ou remanejamento de dotações orçamentarias dentro do mesmo projeto ou atividade;
- c) abrir crédito adicional Suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 1997, utilizando como recursos os previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 e a Reserva de Contingência

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos três dias do mês de fevereiro de 1997.


EDSON MÜLLER
Prefeito Municipal